



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4646 ANO XLI CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

308 PÁG.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

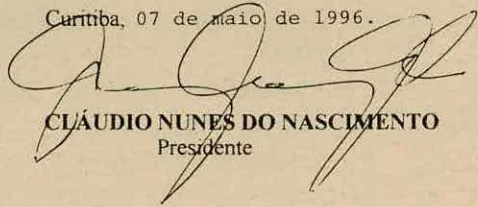
##### PORTARIA N.º 001025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24872/96, resolve

##### DERROGAR

a partir de 29 de abril do ano em curso, a Portaria nº 310, de 16 de fevereiro de 1993, na parte referente à lotação de **LÉA TEREZINHA GEBRAN DO AMARAL**, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Presidente.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

##### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0200

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao disposto no Acórdão nº 1057, de 20 de outubro de 1989, do egrégio Órgão Especial,

##### COLOCA EM DISPONIBILIDADE

o Doutor **PAULO MARCOS CRUZ LIMA**, Juiz de Direito de entrância intermediária, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, de conformidade com o estabelecido no artigo 127, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias, combinado com o artigo 45, inciso II da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

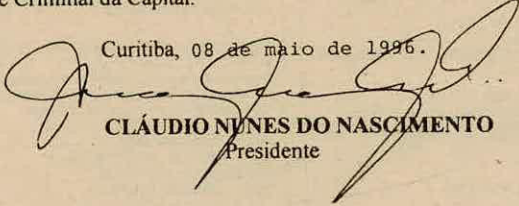
##### PORTARIA N.º 001026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3158/96, resolve

#### ADITAR

à Portaria nº 449, de 29 de fevereiro de 1996, a atribuição da gratificação correspondente a partir de 17 de janeiro do ano em curso, a **LEONÍCIO MIGUEL ANTONIO DE FARIAS**, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, por prestar serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Capital.

Curitiba, 08 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

##### PORTARIA N.º 001027

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

##### INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 30 de abril do ano em curso, as férias alusivas a um período de 1978, concedidas ao Doutor **GILBERTO REZENDE**, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

##### PORTARIA N.º 001028

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

##### INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 29 de abril do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1992, concedidas ao Doutor **FERNANDO FERREIRA DE MORAES**, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Araucária, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

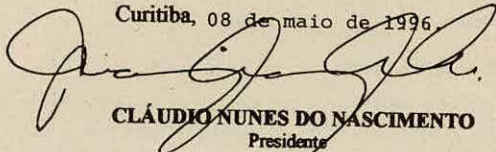
## PORTARIA N.001029

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor CLAYTON REIS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir no Tribunal de Alçada o Doutor RUY CUNHA SOBRINHO, a partir de 02 de maio do ano em curso, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 08 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

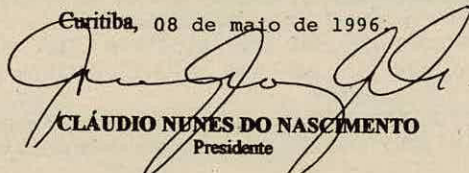
## PORTARIA N.001030

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor ARNO GUSTAVO KNOERR, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir no Tribunal de Alçada o Doutor WALDEMIR LUIZ DA ROCHA, a partir de 08 de maio do ano em curso, durante o período de sua convocação no Tribunal de Justiça.

Curitiba, 08 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

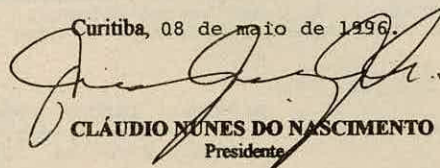
## PORTARIA N.001031

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor ELIAS DUARTE REZENDE, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana, para auxiliar ao Juízo das 1ª e 2ª Varas Cíveis da mesma Comarca, com jurisdição plena, pelo período de trinta (30) dias, a partir de 02 de maio do ano em curso.

Curitiba, 08 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## PORTARIA N.001032

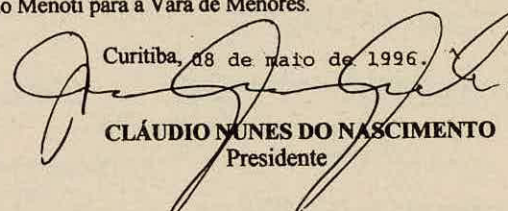
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20648/96, resolve

## DESIGNAR

WILLIAN ETORE ZANETTI e ANGELO ANTONIO MENOTI, ambos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestarem serviços junto à Vara da Infância e da Juventude da Capital, respectivamente nos 1º e 2º Ofícios, ficando, em consequência revogada a Portaria nº 1001, de 24.06.88, e derogada a de nº 1278, de 11.08.89, na parte referente à designação de Angelo Antonio Menoti para a Vara de Menores.

Curitiba, 08 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

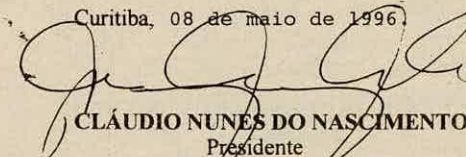
## PORTARIA N.001033

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4284/96, resolve

## ADITAR

à Portaria nº 491, de 06 de março do corrente ano, a atribuição da gratificação correspondente a partir de 26 de janeiro de 1996, relativa à designação de CELSO AUGUSTO DE OLIVEIRA MACIEL, Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal, no período noturno.

Curitiba, 08 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

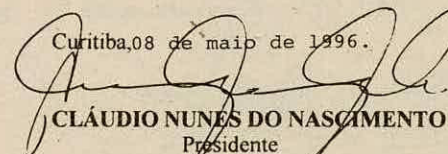
## PORTARIA N.001034

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 06 de maio do ano em curso, o restante das férias alusivas ao ano de 1995, cuja fruição foi autorizada pela Portaria nº 977, de 03 de maio de 1996, a FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA MACHADO, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial do Presidente, símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

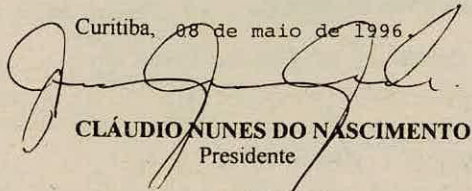
## PORTARIA N.001035

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22242/96, resolve

**DESIGNAR**

**ADILSON TEIXEIRA COSTA**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 22 de abril do ano em curso, as funções de chefe da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante a licença especial do titular, **SÉRGIO ARMANDO TUOTO**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

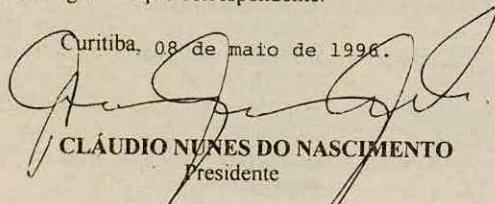
Curitiba, 08 de maio de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

**PORTARIA N.º 1036**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22242/96, resolve

**DESIGNAR**

**PATRICIA TERESINHA DA SILVA**, Técnico Especializado, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 22 de abril do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Reprodução de Documentos, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante o afastamento do titular, **ADILSON TEIXEIRA COSTA**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

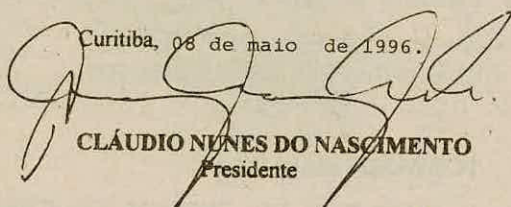
Curitiba, 08 de maio de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

**PORTARIA N.º 001037**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22242/96, resolve

**DESIGNAR**

**JOSÉ EDSON DE SÁ AZEVEDO**, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 22 de abril do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Triagem de Expedientes, da Seção de Arquivo, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante o afastamento da titular, **PATRICIA TERESINHA DA SILVA**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 08 de maio de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

RELAÇÃO Nº 51/96.-

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado notadamente do parecer de fls. 270/271 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, determino a rescisão do contrato firmado entre este Tribunal e a firma **ELEVA-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**, com amparo no art. 78, da Lei nº 8.666/93; inciso XII;

II - Oficie-se à contratada, encaminhando-lhe cópia deste despacho;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as anotações devidas;

IV - Publique-se; e

V - Arquive-se.

Em, 22 de abril de 1996.

**PRESIDENTE, em exercício.**

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 52/96.-

I - Em vista do despacho por mim exarado às fls. 44 "usque" 49, **autorizo** a contratação das empresas abaixo relacionadas para fornecimento de materiais e prestação de serviços, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, utilizando, para tanto, o critério entre o menor preço e menor prazo:

- **VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, para execução das obras de engenharia civil, pelo valor total de R\$ 29.481,51 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos);

- **SRK - ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA LTDA.**, para fornecimento de material elétrico pelo valor total de R\$ 20.541,70 (vinte mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos) acrescido da respectiva mão-de-obra, pelo valor total de R\$ 3.987,90 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos);

- **IMPAC COMERCIAL E DECORADORA LTDA.**, para fornecimento de material e mão-de-obra para execução de divisórias, pelo valor total de R\$ 47.638,03 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e três centavos);

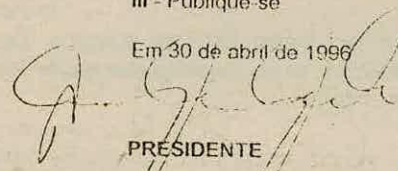
- **SETENGE SOCIEDADE TÉCNICA DE ENG. CIVIL ELÉTRICA LTDA.**, para fornecimento de colocação de carpet, pelo valor total de R\$ 15.707,00 (quinze mil, setecentos e sete reais);

- **MÓVEIS E INSTALAÇÕES "GLOBO" LTDA.**, para confecção de balcões para os cartórios, pelo valor total de R\$ 21.208,00 (vinte e um mil, duzentos e oito reais).

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;

III - Publique-se

Em 30 de abril de 1996

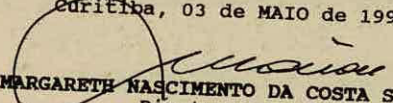
  
**PRESIDENTE**

**SECRETARIA**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 911/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta(30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ZEFERINO VILAS BOAS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 IVAIPORA	1995	27/06/96	021654/96
TANIA MARA SANTOS AMORIM AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 BELA VISTA DO PARAISO	1996	15/05/96	021290/96

Curitiba, 03 de MAIO de 1996  
  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00929

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24056/96, resolve

REVOGAR

a partir de 22 de abril do ano em curso, a Ordem de Serviço n.º 1367, de 21 de julho de 1995, que designou **MARIELLA THEREZINHA DE ATHAYDE CUNHA DA FONTOURA**, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de chefe do Serviço de Digitação e Conferência, da Seção de Licitação de Obras, da Divisão de Licitações, do Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00930

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3037/96, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
<b>TEREZA CRISTINA PRIX PIO</b> Auxiliar de Cartório Quadro de Auxiliares Comarca de São José dos Pinhais	15	13.01.96

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00931

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22170/96, resolve

CONCEDER

a **NILTON PAIVA DE OLIVEIRA**, Agente de Serviço Externo PJ-IV, nível 06, do Quadro Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 22 de abril do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 03.06.81 e 02.06.86, considerada parte da

contagem efetuada pela Ordem de Serviço n.º 835/91, de acordo com parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00932

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 16520/96, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
<b>YOLITA DOS SANTOS</b> Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	16	25.03.96
<b>MARILÚ CRUZ BOVE</b> Oficial Judiciário Quadro de Pessoal do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça	07	08.04.96
<b>RENATO ANTONIO DUGONSKI</b> Ascensorista Quadro de Pessoal	30	01.04.96

Curitiba, 07 de maio de 1996.


  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00933

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21334/96, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70:

NOME/CARGO	INÍCIO	QUINQUÊNIO
<b>ILDA ANTONIO MALDONADO HENRIQUE</b> Agente de Limpeza Quadro de Auxiliares Comarca de Astorga	01.04.96	16.03.86 a 15.03.91

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00934

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 15693/96, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, seis (06) meses de licença especial, de acordo com o artigo 247, da Lei n.º 6174/70:

servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	INÍCIO	DECÊNIO
<b>JOÃO VICENTE PERES</b> Escrivão do Crime Quadro de Auxiliares Comarca de Altônia	01.04.96	16.05.84 a 15.05.94

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00935

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17438/96, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	INÍCIO	QUINQUÊNIO	ANTECIPAÇÃO
<b>MAURO DA SILVA</b> Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares Comarca de União da Vitória	01.04.96	12.06.79 a 04.09.83	Portaria nº 1725/79 item II e O.S. nº 1348/84 itens I e II

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00936

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69769/95-1, resolve

**CONCEDER**

a **JOSÉ LUIZ DE MELLO**, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 31 de outubro de 1995, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 14.01.90 e 13.01.95, de acordo com parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00937

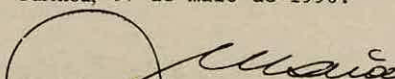
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21708/96, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, aos

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
<b>REGINA MARIA PEREIRA BUQUERA</b> Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	15	11.04.96
<b>GIL D'AQUINO FONSECA JUNIOR</b> Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	30	08.04.96
<b>ANDREA LOPES DOS SANTOS MARCASSA</b> Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	07	15.04.96
<b>BENEDITO RIBEIRO GLUCHOWSKI</b> Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	30	15.04.96

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00937

<b>CELIA MARIA GONÇALVES SAMPAIO</b> Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	17	03.04.96
<b>RAUL BACELLAR PORTUGAL</b> Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	31	01.03.96

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00938

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22708/96, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados 30 dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
<b>OSCAR DE OLIVEIRA</b> Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Comarca de Maringá	1996	13.05.96
<b>LOURDES ALVES DO NASCIMENTO</b> Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	1996	02.05.96
<b>WILSON LOPES FERREIRA</b> Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	1996	02.05.96
<b>DENISE DE ARAUJO VOSNIKA</b> Técnico Especializado em Infância e Juventude Quadro Transitório Comarca de Irati	1996	02.05.96
<b>MARCOS TIAGO DE MELO</b> Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	1996	02.05.96

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 00938

<b>GILVALDO DA SILVA</b> Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	1996	25.04.96
<b>EDILSON FERREIRA MARQUES</b> Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	1996	02.05.96
<b>TADEU ROMÃO</b> Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	1996	17.06.96
<b>LINDAMIL ALVES FAGUNDES</b> Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	1996	02.05.96
<b>JOSÉ WANDERLEY RESENDE FILHO</b> Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	1995	02.05.96

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 00939

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68629/95-4, resolve

## CASSAR

por necessidade do serviço as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1913, de 20 de outubro de 1995, a **TEODORICO BASTOS DE MELLO**, Oficial de Justiça PJ-II, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 00940

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66661/95-0, resolve

## SUSPENDER

no dia 21 de novembro de 1995, por necessidade do serviço, as férias de **JOÃO FRANCISCO DE BRITO**, Contador, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

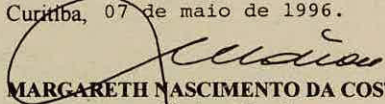
  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 00941

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19666/96, resolve **autorizar** os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de licença especial, a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	A PARTIR DE	INTERRUPÇÃO
<b>ELVIRA PINEDA LOPES</b> Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	28	01.07.96	O.S. nº 395/89

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 00942

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22371/96, resolve

## DESIGNAR

**LUCIELLY SELLA CLARO DE OLIVEIRA**, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 15 de abril do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Informações Funcionais, da Divisão de Documentação e Informações, do Departamento Administrativo, durante as férias do titular, **LUCIANO MADER STINGLIN**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 00943

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17243/96, resolve

## DESIGNAR

**LOREMA DE ALMEIDA FREITAS**, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de maio do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Editoração, da Seção de Jurisprudência, do Centro de Documentação, do Gabinete do Vice-Diretor Geral, durante o afastamento da titular, **MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00944

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24872/96, resolve

LOTAR

**LÉA TEREZINHA GEBRAN DO AMARAL**, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento do Patrimônio, a partir de 29 de abril do ano em curso.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00945

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 19828/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **IZAURO ROBERTO MEDINA**, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, para efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e cento e dez (110) dias, correspondente aos períodos de 05.02.62 a 08.02.62, 20.11.64 a 20.02.65 e 01.06.65 a 13.06.67, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00946

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 19605/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **CELIO ISIDORO**, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, os seguintes tempos de serviço:

dois (02) anos e duzentos e onze (211) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, correspondente ao período de 02.01.76 a 31.07.78, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Guarapuava, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei n.º 6174/70 e artigo 35, § 2º da Constituição Estadual;

II - um (01) ano e duzentos e trinta e dois (232) dias, para efeito de aposentadoria, correspondente aos períodos de 01.06.83 a 22.02.84, 07.07.84 a 18.09.84 e 24.09.84 a 06.06.85, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Diretora Geral  
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 00947

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22351/84, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **JOÃO CORDEIRO DA SILVA**, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, para efeito de aposentadoria, o tempo de dez (10) anos e cento e sessenta e um (161) dias, correspondente ao período de 01.04.66 a 08.09.76, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Diretora Geral  
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 00948

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 15517/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **IZAURO ROBERTO MEDINA**, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248 da Lei n.º 6174/70, os seguintes tempos:

a) um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 10.07.69 e 12.09.78, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria n.º 675/76, itens *a, b, c, d e e*:

b) um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 13.09.78 e 14.07.87, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Ordem de Serviço n.º 515/86, e pela contagem efetuada no item acima referido;

c) cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 15.07.87 e 14.07.91, antecipado em razão da contagem efetuada pelo item *b* do presente ato.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Diretora Geral

**EXTRATOS E CONTRATOS**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N.º 01/96

TERMO: de doação de bens patrimoniais, pertencentes ao acervo do Poder Judiciário.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 10.875/96.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 17, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666/93.

**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**DONATÁRIO:** Associação Regional de Assistência ao Menor - ARAM, com sede na Comarca de Umuarama.

**OBJETO:** uma (01) mesa para audiências em madeira, identificada com plaqueta patrimonial nº 34.096; cinco (05) poltronas identificadas com as plaquetas patrimoniais nº 34.265, 34.208, 34.226, 34.163 e 34.229; sete (07) mesas para máquina de escrever, identificadas com as plaquetas patrimoniais nº 34.014, 34.007, 34.015, 34.061, 34.006, 34.062 e 34.063; seis (06) mesas identificadas com as plaquetas patrimoniais nº 34.002, 33.952, 33.949, 37.967, 34.092 e 34.090; quatro (04) cadeiras identificadas com as plaquetas patrimoniais nº 34.205, 34.128, 34.200 e 34.024; um (01) balcão identificado com a plaqueta patrimonial nº 33.969; um (01) ventilador identificado com a plaqueta patrimonial nº 358.152; um (01) armário identificado com a plaqueta patrimonial nº 33.046; três (03) mesas de centro identificadas com as plaquetas patrimoniais nº 33.977, 33.978, 33.980.

Em 02 de maio de 1996.

**RONALDO PORTUGAL BACELLAR**  
Diretor do Departamento do Patrimônio  
**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**SECRETARIA**

**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11/96**

**CONTRATO:** de fornecimento, alterado em 16 de abril de 1996.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 11.263/94.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** Cardápio S/C Ltda.

**OBJETO:** fornecimento de cartões para pagamento de refeições a funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

**PREÇO:** valor unitário do cartão de refeição é de R\$ 5,00 (cinco reais).

**CUSTEIO DAS DESPESAS:** dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através dos sub-elementos 3259.05.00 - Outras Transferências a Pessoa (ODC), estando devidamente empenhado, pela nota de nº 0487/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 07.02.96.

Em 03 de maio de 1996.

**RONALDO PORTUGAL BACELLAR**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**SECRETARIA**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 21/96**

**CONTRATO:** de locação celebrado em 10 de abril de 1996, com vigência a partir de 09 de fevereiro de 1996.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 3.556/96.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** Gilberto Luiz Pereira e sua mulher Vera Lúcia Aparecida Honorato Pereira.

**OBJETO:** locação do imóvel em alvenaria situado na Avenida Joaquim Carneiro, 703, na cidade de Curiúva-PR, destinado a abrigar o Fórum daquela Comarca.

**PREÇO:** valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**CUSTEIO DAS DESPESAS:** dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.15.06 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado pela nota de nº 1.242, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de

Justiça em 26 de março de 1996.

**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 02 de maio de 1996.

**RONALDO PORTUGAL BACELLAR**  
Diretor do Departamento do Patrimônio  
**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**SECRETARIA**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 22/96**

**CONTRATO:** de prestação de serviços celebrado em 25 de abril de 1996, com vigência a partir de 1º de maio de 1996.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 73.305/95.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** Cidetrone - Consultoria e Serviços em Eletrônica Ltda.

**OBJETO:** prestação de serviços de radiochamada, que consiste na transmissão de mensagens alpha-numéricas da unidade central da contratada para o aparelho de radiochamada em poder do contratante.

**PREÇO:** valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

**CUSTEIO DAS DESPESAS:** dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.15.98 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado pela nota de nº 1.578, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 17 de abril de 1996.

**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 07 de maio de 1996.

**RONALDO PORTUGAL BACELLAR**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA  
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**RESENHA Nº 012/96**

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 07 (sete) dias do mês de maio de 1996, às 10:00 horas, na sede do Departamento do Patrimônio.

**CONVITE Nº 038/96 (PROTOCOLO Nº 6.373/96) OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA A SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO.**

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

- I - **DESCLASSIFICAR**, as firmas INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SERENA LTDA., e GRÁFICA E EDITORA CONCRETA LTDA., conforme item 03 do Edital, as quais deixaram de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e do FGTS;
- II - **CLASSIFICAR** todas as demais empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;
- III - **JULGAR VENCEDORAS**, adotando o critério de menor preço por item, as seguintes empresas:
  - IMPRESSORA CACIQUE LTDA., nos itens 01, 04 e 08, pelo valor total de R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais);
  - GRÁFICA BOAVENTURA LTDA., nos itens 09 e 10, pelo valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);
  - EXPRESSIVA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA., no item 05, pelo valor total de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais);
  - GT GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA. Gráfica Bertoni, nos itens 07 e 18, pelo valor total de R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais);
  - GRÁFICA PLANETA LTDA., no item 16, pelo valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais);
  - THIAGO ARTES GRÁFICAS LTDA., nos itens 13 e 14, pelo valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais);



GRÁFICA INFANTE, nos itens 11 e 12, pelo valor total de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais);  
 COMUNICARE CRIAÇÃO GRÁFICA LTDA., nos itens 02, 03, 06 e 15, pelo valor total de R\$ 811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos);  
 PRESS GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., no item 17, pelo valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).  
 IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras para o fornecimento dos materiais licitados no presente procedimento.

**CONVITE Nº 035/96 (PROTÓCOLO Nº 13.271/96) OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO.**

Examinado o processo e apresentado o relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

- I - CLASSIFICAR todas participantes;
- II - JULGAR VENCEDORAS desta licitação, por atender os requisitos impostos pelo Edital e por apresentarem menor preço as firmas:
  - A) GRÁFICA IPÊ LTDA., nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09, pelo valor total de R\$ 13.262,50 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
  - B) MOORE FORMULÁRIO CONTÍNUOS LTDA., no item 04 pelo valor total de R\$ 270,98 (duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos);
  - C) TROFORM FORMULÁRIO CONTÍNUOS LTDA., no item 07 pelo valor total de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais);
- III - ADJUDICAR ÀS VENCEDORAS, pelo valores citados o fornecimento dos materiais licitados.

*Elza Sella Claro de Olivetra*  
**ELZA SELLA CLARO DE OLIVETRA**  
 Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações  
 para Materiais e Equipamentos

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

*Divisão de Processo Cível*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGÃO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 17 DE MAIO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMORY RIBEIRO PIRES	001	0042062-0
ANA ELIETE BECKER MACARINI	001	0042062-0
ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA	006	0028326-7
ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES	009	0045020-4
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	002	0030635-2/01
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	006	0028326-7
ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO	013	0029478-0
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	013	0029478-0
AYRTON COSTA LOYOLA	007	0035604-7
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	006	0028326-7
CLEMERTON MERLIN CLEVE	003	0045582-9
DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR	008	0042343-0
DIANA DE LIMA E SILVA	007	0035604-7
ELIO NAREZI	014	0043106-1
EROLTHS CORTIANO JUNIOR	001	0042062-0
FERNANDO T RUIZ	014	0043106-1
FRANCISCO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO	017	0027092-2
FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER	010	0045942-5
IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN	012	0043741-0/01
JACINTO NELSON DE M COUTINHO	003	0045582-9
JAIME DOMINGUES BRITO	014	0043106-1
JOAO ALFREDO BOND MENDONCA	016	0043103-0
KELY KUHNEN	010	0045942-5
LEILA CARINA FANHANI SILVEIRA	012	0043741-0/01
LEONILDO ORTEGA BERGAMASCHI	002	0030635-2/01
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	011	0033861-4/01
LUIZ CARLOS DA ROCHA	006	0028326-7
LUIZ CHEMIM GUIMARAES	003	0045582-9
LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE	017	0027092-2
LUIZ HENRIQUE BONA TURRA	013	0029478-0
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO	013	0029478-0
MANOEL CELIO DZIEDZICK	003	0045582-9
MARIA DE LOURDES PEIXOTO DE OLIVEIRA ABU HANA	002	0030635-2/01
MARILENE BARATELLA BERGAMASCHI	010	0045942-5
MAURICIO PETRAUSKI	011	0033861-4/01
MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR	012	0043741-0/01
ODAIR VICENTE MORESCHI	010	0045942-5
OSMANN DE OLIVEIRA	012	0043741-0/01
OTTO CARLOS POHL	018	0045206-4
PAULO MACARINI	002	0030635-2/01
PAULO RICARDO SCHIER	001	0042062-0
PAULO ROBERTO BARBIERI	003	0045582-9
PAULO ROBERTO F SILVEIRA	010	0045942-5
PEDRO GIROLAMO MACARINI	002	0030635-2/01
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO	001	0042062-0
RONALD LEITE SCHULMAN	017	0027092-2
	001	0042062-0
RUY JOSE RACHE	001	0042062-0
SEBASTIAO MEDEIROS HYGINO	011	0033861-4/01

MANDADO DE SEGURANCA (OE-CV)

001.PROCESSO : 0042062-0  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 39040-9 AGRAVO REGIMENTAL  
 PROC. (fls) : 11 a 14v,88  
 IMPETRANTE : BANCO DE CREDITO NACIONAL SA  
 : BANCO DE INVESTIMENTO B C N SA  
 ADV : PAULO MACARINI  
 : PEDRO GIROLAMO MACARINI  
 : ANA ELIETE BECKER MACARINI  
 : AMORY RIBEIRO PIRES  
 : RUY JOSE RACHE  
 IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
 LITIS PASSIVO : ESTADO DO PARANA  
 ADV : EROULTHS CORTIANO JUNIOR  
 : RONALD LEITE SCHULMAN  
 RELATOR : DES. ACCACIO CAMBI  
 ADIADO : RETIRADO DE MESA (15/03/96)  
 : PROCESSO FORA DE MESA (19/04/96)  
 : PEDIDO DE VISTA DO DES.PACHECO ROCHA (03/05/96)

DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL (OE)

002.PROCESSO : 0030635-2/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 1A VARA CIVEL  
 ACAO ORIG. : 30635-2 APELACAO CIVEL  
 PROC. (fls) : 05,23,29  
 SUSCITANTE : TERCEIRA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
 : SETIMA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA  
 SUSCITADO : ANILTON PIOVESAN  
 INTERESSADO : MANOEL CELIO DZIEDZICK  
 ADV : ANGELO JOSE BARBOSA  
 INTERESSADO : PAULO ROBERTO F SILVEIRA  
 ADV : OTTO CARLOS POHL  
 : LEILA CARINA FANHANI SILVEIRA  
 INTERESSADO : AUGUSTO RIBEIRO DE FREITAS  
 ADV : ANTONIO FRANCISCO MOLINA  
 RELATOR : DES. ACCACIO CAMBI  
 ADIADO : PEDIDO DE VISTA DO DES.ABRAHAO MIGUEL (03/05/96)

MANDADO DE SEGURANCA (OE-CV)

003.PROCESSO : 0045582-9  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 95.11180 LEI  
 PROC. (fls) : 86 E 87  
 IMPETRANTE : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA  
 ADV : LUIZ CARLOS DA ROCHA  
 : PAULO RICARDO SCHIER  
 : CLEMERTON MERLIN CLEVE  
 : JACINTO NELSON DE M COUTINHO  
 : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO  
 IMPETRADO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA  
 RELATOR : DES. TROTTA TELLES  
 ADIADO : PEDIDO DE PREFERENCIA (03/05/96)

AGRAVO REGIMENTAL CIVEL

004.PROCESSO : 0041142-9/01  
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU  
 VARA : 1A VARA CIVEL  
 ACAO ORIG. : 41142-9 SUSPENSAO DE LIMINAR/SEGURANCA  
 PROC. (fls) : 31,32  
 AGRAVANTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA  
 RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO  
 ADIADO : PROCESSO FORA DE MESA (03/05/96)

HABEAS DATA (OE)

005.PROCESSO : 0047196-1  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 94.305 SINDICANCIA  
 IMPETRANTE : M A M D S  
 IMPETRADO : C G D M P  
 RELATOR : DES. NASSER DE MELO

MANDADO DE SEGURANCA (OE-CV)

006.PROCESSO : 0028326-7  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR  
 PROC. (fls) : 28,172  
 IMPETRANTE : JOSE CARLOS BARBOSA DO REGO  
 ADV : LUCI RAYMUNDO DAMAZIO  
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA  
 ADV : ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY  
 : ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA  
 : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
 INTERESSADO : ESTADO DO PARANA  
 ADV : ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY  
 : ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA  
 : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

MANDADO DE SEGURANCA (OE-CV)

007.PROCESSO : 0035604-7  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR  
 PROC. (fls) : 12  
 IMPETRANTE : PT PARTIDO DOS TRABALHADORES  
 ADV : DIANA DE LIMA E SILVA  
 IMPETRADO : MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA

ADV : AYRTON COSTA LOYOLA  
 RELATOR : DES. MARTINS RICCI

MANDADO DE SEGURANCA (OE-CV)

008.PROCESSO : 0042343-0  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 95.392 DECRETO

205.PROCESSO : 0048586-9  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 30/04/96**  
 COMARCA : CAMPO MOURAO  
 VARA : 1A VARA CRIMINAL  
 ACAO ORIG. : 92.167 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 23929/96  
 APELANTE : AMADEU AGHETONI FILHO  
 ADV : JOAO PAULO STRAUB  
 : BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : **DES. TROTTE TELLES**  
 REVISOR : **DES. LENZ CESAR**

**APELACAO CRIME**

206.PROCESSO : 0048657-3  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 03/05/96**  
 COMARCA : LONDRINA  
 VARA : 5A VARA CRIMINAL  
 ACAO ORIG. : 95.171 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 24423/96  
 APELANTE : JULIO CESAR DE MELO (REU PRESO)  
 ADV : SERVID BORGES DA SILVA  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : **DES. TROTTE TELLES**  
 REVISOR : **DES. LENZ CESAR**

**HABEAS CORPUS CRIME**

207.PROCESSO : 0048698-4  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 30/04/96**  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : CENTRAL DE INQUERITOS  
 ACAO ORIG. : 96.52 INQUERITO POLICIAL  
 PROTOCOLO : 25205/96  
 IMPETRANTE : HANELORE MORBIS OZORIO (ADVOGADO)  
 PACIENTE : VANDERLEI CAMARGO (REU PRESO)  
 : FRANCISCO CARLOS MORALES RIBEIRO (REU PRESO)  
 RELATOR : **DES. TROTTE TELLES**

\*\*\* III GRUPO DE CAMARAS CIVEIS \*\*\*

**MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)**

208.PROCESSO : 0048800-4  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 03/05/96**  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 96.4152 RESOLUCAO  
 PROTOCOLO : 25823/96  
 IMPETRANTE : EDNA WALDEREZ BASSETI HABITH  
 : MARIA ANTONIETA WOLFF DE CARVALHO  
 : ANA MARIA MORD ZETOLA PORTES  
 : ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
 : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE  
 : MARCELLO NASCIMENTO BACELLAR  
 ADV : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO  
 IMPETRADO :  
 RELATOR : **DES. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**

**CONFLITO DE COMPETENCIA CIVEL (GR)**

209.PROCESSO : 0044400-8  
**DISTRIBUICAO POR VINCULACAO EM 02/05/96**  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE  
 ACAO ORIG. : 95.581 ALVARA/SUPRIMENTO JUDICIAL  
 PROTOCOLO : 56258/95  
 SUSCITANTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA  
 SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 5A VARA CIVEL  
 INTERESSADO : VALKIRIA ARAUJO LIMA  
 CUR.ESPECIAL : MURILO SERGIO JOAQUIM  
 RELATOR : **DES. NEWTON LUZ**  
 JUIZ REL CONV : **JUIZ CORDEIRO CLEVE**

**CONFLITO DE COMPETENCIA CIVEL (GR)**

210.PROCESSO : 0048676-8  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 30/04/96**  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 4A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONCORDATAS  
 ACAO ORIG. : CAUTELAR INOMINADA  
 PROTOCOLO : 24729/96  
 SUSCITANTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA VARA CIVEL  
 INTERESSADO : SENGE PR SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARANA  
 : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA SA  
 RELATOR : **DES. NEWTON LUZ**  
 JUIZ REL CONV : **JUIZ CORDEIRO CLEVE**

**MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)**

211.PROCESSO : 0048735-2  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 02/05/96**  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR  
 PROTOCOLO : 25455/96  
 IMPETRANTE : LUIZ CARLOS MARTINELLI  
 ADV : ADELMARIO FRANCA  
 : JOAO DOMINGOS CARDOSO

IMPETRADO : JOSE MARCAL ANTONIO  
 : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO DO GOVERNO DO PARANA  
 RELATOR : **DES. TELMO CHEREM**

**MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)**

212.PROCESSO : 0048831-9  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 06/05/96**  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 20A VARA CIVEL  
 ACAO ORIG. : 96.445 CAUTELAR INOMINADA  
 PROTOCOLO : 26075/96  
 IMPETRANTE : CASP CENTRO ACADEMICO SOBRAL PINTO  
 ADV : LUIZ ADAD DE CARLI  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 20A VARA CIVEL  
 RELATOR : **DES. ANTONIO GOMES DA SILVA**

\*\*\* ORGAO ESPECIAL \*\*\*

**DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL (DE)**

213.PROCESSO : 0030911-7/01  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 06/05/96**  
 COMARCA : PONTA GROSSA  
 VARA : 3A VARA CIVEL  
 ACAO ORIG. : 30911-7 APELACAO CIVEL  
 PROTOCOLO : 55166/93  
 SUSCITANTE : TERCEIRA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
 SUSCITADO : SEGUNDA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA  
 INTERESSADO : ESPOLIO DE ELYZIO ALVES DE OLIVEIRA  
 ADV : JOEL ANGELO BRITES  
 : PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS  
 INTERESSADO : CARMELINA HENNING DE OLIVEIRA  
 ADV : PAULO GROTT FILHO  
 RELATOR : **DES. WILSON REBACK**

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronico referente ao periodo de 30 de Abril de 1996 a 06 de Maio de 1996.

Curitiba, 07 de Maio de 1996.

DES. OSARIS FONTOURA  
 VICE-PRESIDENTE

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/96**

O Desembargador Sydney Dittrich Zappa, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos nº 11.012/96, de Comunicação, e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

**ARVELINO DE JESUS ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Cartório da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187, inciso IV, letra "b", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de abril de 1996.

*Sydney Dittrich Zappa*  
 DESEMBARGADOR SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
 Corregedor Geral da Justiça

**Divisão do Conselho da Magistratura**

RELAÇÃO N.º 01

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, APROVADO

EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DE 10 DE ABRIL DE 1996, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 1º**  
**(CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO)**

Este regulamento disciplina o concurso de provas e títulos para ingresso na Magistratura do Estado.

**ARTIGO 2º**  
**(COMISSÃO DO CONCURSO)**

1. A Comissão do Concurso, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, será constituída pelos seguintes membros:

- a) três (03) Desembargadores indicados pelo Órgão Especial, juntamente com os respectivos suplentes;
- b) Corregedor Geral da Justiça;
- c) um (01) advogado designado pelo Conselho ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com respectivo suplente.

2. A Comissão do Concurso contará com uma Secretaria composta por funcionários do Tribunal de Justiça especialmente designados para ordenar os trabalhos.

3. Aos membros suplentes poderão ser delegadas atribuições a fim de viabilizar e racionalizar a desenvoltura do concurso.

**ARTIGO 3º**  
**(ABERTURA DE CONCURSO)**

1. Restando quinze (15) candidatos aprovados em concurso anterior, a Corregedoria da Justiça levará o fato ao conhecimento do Presidente do Tribunal de Justiça, que determinará a abertura de concurso, adotando, desde logo, junto ao Órgão Especial e à Secção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil as providências necessárias à composição da Comissão do Concurso.

2. Havendo interesse público que o justifique, poderá excepcionalmente, ser deflagrado o processo de concurso, independentemente do número de candidatos remanescentes contido no item anterior.

3. A Comissão do Concurso proporá ao Presidente do Tribunal, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a publicação do edital de abertura do Concurso.

4. O Edital de Concurso, com prazo de inscrição de quinze (15) dias contados da data da primeira publicação no Diário da Justiça, indicará:

- a) o local da inscrição e o horário em que esta será realizada;
- b) os requisitos para inscrição (artigo 4º);
- c) as normas gerais que regem o concurso;
- d) dia, hora e local da realização da prova objetiva.

5. O edital será publicado duas (02) vezes, integralmente, no Diário da Justiça e duas (02) vezes pelo menos, por extrato, em jornal de ampla divulgação.

**ARTIGO 4º**  
**(REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO)**

1. Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá preencher, na data da inscrição (art. 7º), os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ser bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;

d) gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da magistratura;

e) apresentar declaração, subscrita do próprio punho, sob antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, no Juízo Cível ou Criminal, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividade afins;

f) não estar sendo processado por prática de atos desabonadores no exercício profissional, nem ter sofrido penalidade pela prática de tais atos.

2. Não será admitida inscrição condicional.

**ARTIGO 5º**  
**(CONCURSO)**

1. O Concurso consistirá na prestação de provas de conhecimento e de títulos, versando as primeiras sobre temas programados das seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Tributário e Direito Civil, nestes incluído o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. As provas realizar-se-ão em três fases. Na primeira, a prova com caráter meramente eliminatório, será objetiva e de múltipla escolha. Na segunda, com provas de caráter eliminatório e classificatório, as mesmas serão escritas e oral. Na terceira com caráter simplesmente classificatório, a prova será de títulos.

3. Durante o concurso serão realizadas, com caráter eliminatório, sindicâncias sobre a vida progressiva do candidato e exames de saúde física e mental.

**ARTIGO 6º**  
**(JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES)**

1. Os requerimentos de inscrição, devidamente registrados e autuados, serão decididos pela Comissão do Concurso à medida em que forem apresentados, publicando-se no Diário da Justiça a relação dos indeferimentos.

2. Indeferida a inscrição, a Secretaria da Comissão do Concurso devolverá, ao interessado que os solicitar, os documentos apresentados.

3. Será cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os 2 (dois) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre sua vida progressiva.

**CAPÍTULO II**  
**1ª FASE DO CONCURSO**

**ARTIGO 7º**  
**(INSCRIÇÃO PROVISÓRIA)**

1. O candidato deverá dirigir-se à rede bancária que constará do Edital, e adquirir o manual do concurso.

2. O candidato deverá preencher os requisitos mencionados no artigo 4º, do Regulamento do Concurso.

3. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição provisória contida no manual e entregá-la na Secretaria do Concurso até o último dia da inscrição, com os seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado;
- b) fotocópia autenticada da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- c) duas (02) fotografias no tamanho 3/4, recentes;
- d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4. Não será admitida inscrição pelo correio e todas as inscrições somente serão consideradas válidas se feitas na Secretaria da Comissão do Concurso.

5. A critério da Comissão do Concurso poderão ser cedidos às Escolas da Magistratura do interior do Estado ou representante legal, manuais que deverão ser retirados na Secretaria do Concurso e, após o término das inscrições, os não adquiridos deverão ser devolvidos, tudo mediante recibo.

5.1. Nesses casos o candidato deverá efetuar o pagamento de inscrição junto ao banco mencionado no "Edital de Abertura" das Inscrições.

6. A inscrição provisória poderá ser levada a efeito por procurador com poderes especiais e expressos.

7. Não serão aceitas inscrições que não se façam acompanhar dos documentos contidos no nº 3, deste artigo.

8. A simples aquisição do manual ou a não concretização da inscrição na Secretaria da Comissão do Concurso até a data da inscrição não gera direito algum ao interessado.

#### ARTIGO 8º (PROVA)

1. A prova objetiva constará de oitenta (80) questões de múltipla escolha, cada uma com cinco (05) opções, existindo apenas uma (01) correta. Para cada uma das matérias mencionadas no artigo 5º deverão ser formuladas dez (10) questões.

2. Cada questão dessa prova valerá dez (10) pontos.

3. Esta prova terá duração mínima de quatro (04) horas e selecionará os primeiros cem (100) classificados. Havendo graus idênticos no último lugar, todos os candidatos empatados serão aprovados.

4. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levar para o recinto da mesma qualquer texto legal ou anotações.

5. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do concurso.

6. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.

7. O candidato após iniciar a prova, somente poderá ausentar-se do recinto decorrido uma (1) hora do início da mesma.

8. Os candidatos classificados nessa primeira fase do Concurso ficam habilitados à prestação da prova escrita teórica.

9. Homologado o resultado pela Comissão do Concurso, será publicado no Diário da Justiça a relação dos candidatos classificados, convocando-os para submeterem-se às provas escritas, podendo prestá-las, também, o candidato cujo recurso interposto da prova objetiva ainda pender de julgamento.

10. Sempre que possível, tal publicação conterà a data de início das provas escritas.

11. O eventual pedido de revisão deverá ser apresentado dentro de dois dias da data da publicação do resultado da prova objetiva, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.

12. O pedido de revisão deverá ser fundamentado sob pena de não ser conhecido.

#### CAPÍTULO III

#### 2ª FASE DO CONCURSO

#### ARTIGO 9º (PROVAS ESCRITAS)

1. As provas escritas dividir-se-ão em prova teórica e prova prática, e compreenderão temas das disciplinas mencionadas no artigo 5º.

2. O candidato poderá consultar legislação não comentada e sem quaisquer anotações.

3. A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo, não representará, entretanto, só por si, abordagem suficiente do tema considerado.

4. As provas só serão identificadas após sua correção e o lançamento da média atribuída.

5. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do concurso.

6. A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.

7. O candidato após iniciar a prova somente poderá ausentar-se do recinto decorrido uma (1) hora do início da mesma.

8. A prova teórica, sobre questões jurídicas, constará de dissertação e/ou perguntas em duas etapas, realizadas em dias distintos, na seguinte ordem:

#### PRIMEIRA ETAPA

Direito Civil - (Dissertação)

Direito Processual Civil - (Perguntas)

Direito Comercial - (Perguntas)

Direito Tributário - (Perguntas)

#### SEGUNDA ETAPA

Direito Penal - (Dissertação)

Direito Processual Penal - (Perguntas)

Direito Constitucional - (Perguntas)

Direito Administrativo - (Perguntas)

9. O tempo de duração de cada etapa será de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Comissão, desde que antes do início da prova.

10. A nota será conferida por disciplina, atribuindo-se a cada uma o máximo de dez (10) pontos.

11. Será eliminado o candidato que não alcançar, por disciplina, grau igual ou superior a cinco (05), na prova escrita teórica.

12. A nota final da prova teórica corresponderá a média aritmética das notas atribuídas às oito (08) disciplinas.

13. A prova prática constará da lavratura de duas (02) sentenças, uma criminal e outra cível, e a cada uma delas será atribuída nota que variará de zero (0) a dez (10).

14. Essas provas serão realizadas em dias distintos. O tempo de duração de cada uma delas será de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Comissão desde que antes do início da prova.

15. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (05) em cada sentença.

16. A nota final da prova prática corresponderá a média aritmética das notas atribuídas às sentenças.

17. Será considerado aprovado nas provas escritas o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (6), das notas conferidas às provas teórica e prática.

18. Apuradas as notas das provas escritas, a Comissão de Concurso procederá a identificação e fará publicar pelo menos duas (02) vezes no Diário da Justiça a relação dos aprovados que terão o prazo de dez (10) dias para a inscrição definitiva, a contar da primeira publicação.

19. O candidato poderá pedir vista das provas sem retirá-las, entretanto, da Secretaria.

20. O pedido de revisão deverá ser apresentado dentro de dois (02) dias da data da publicação das notas, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.

21. O pedido de revisão deverá ser fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

22. Admitida a revisão, escolher-se-á o relator, procedendo-se, no prazo de dez (10) dias, ao julgamento.

23. Os candidatos aprovados ficarão habilitados à prestação da prova oral, desde que satisfaçam os requisitos da inscrição definitiva, podendo prestá-la também o candidato cujo pedido de revisão, interposto contra o resultado das provas escritas, ainda pender de julgamento.

#### ARTIGO 10 (SÍNDICÂNCIA)

1. Divulgados os resultados das provas escritas, a Comissão do Concurso examinará as informações obtidas pela Corregedoria da Justiça sobre a vida pregressa e atual dos candidatos.

2. A Comissão do Concurso poderá também obter informações relativas à pessoa do candidato junto a agentes públicos e privados.

#### ARTIGO 11 (EXAMES DE SAÚDE)

1. O candidato habilitado para exame oral será convocado à prestação de exames de saúde física e mental, para o que lhe será fornecida guia pela Corregedoria da Justiça, que programará, pelo número de inscrição, a realização dos exames por Órgão Oficial.

Parágrafo único - O candidato deverá apresentar, por ocasião do exame físico e às suas expensas, os exames de laboratório que forem solicitados (sangue, urina, fezes e raio x).

2. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício da judicatura.

3. O laudo de sanidade física será elaborado por dois (02) profissionais e, havendo discordância, a Comissão do Concurso indicará um desempatedor.

4. O laudo de sanidade mental será elaborado por especialistas.

5. Ao candidato julgado inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo, fornecendo-lhe cópia destas.

6. A pedido do candidato, ou caso seja necessário, a Comissão poderá determinar a realização de outros exames por outros peritos.

#### ARTIGO 12 (INSCRIÇÃO DEFINITIVA)

1. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais e expressos, será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;

b) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;

c) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;

d) folha corrida judicial, fornecida por certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

e) atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

f) curriculum vitae, detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos dez (10) anos, dos estabelecimentos de ensino cursados, e dos empregos particulares e funções públicas exercidos;

g) declaração, subscrita de próprio punho, que conhece todas as prescrições do edital do concurso, que a elas se sujeita, e que preenche os requisitos previstos no artigo 4º

h) relação de no mínimo cinco (05) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos. A essas pessoas serão solicitadas informações, em caráter sigiloso, a respeito do requerente.

2. É vedada a prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento.

3. Findo o prazo de inscrição estipulado no item 18 do artº 9º deste regulamento, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos candidatos não admitidos à prestação da prova oral.

4. Os candidatos aprovados serão submetidos a exame psicológico.

#### ARTIGO 13 (PROVA ORAL)

1. Para a arguição, as matérias relacionadas no artigo 5º serão distribuídas entre os examinadores. Serão examinadores os integrantes da Comissão do Concurso.

2. Os candidatos serão arguidos, um por vez e na presença dos demais integrantes da Comissão, nos temas das respectivas matérias.

3. A nota será conferida por matéria atribuindo-se a cada uma o máximo de dez (10) pontos.

4. Todos os examinadores consignarão, em papeletas avulsas e assinadas, a nota que atribuírem em sua matéria aos candidatos, recolhendo-se as papeletas ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.

5. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das oito (08) notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a seis (06).

6. A prova oral será realizada em local aberto ao público.

#### CAPÍTULO IV 3ª FASE DO CONCURSO

##### ARTIGO 14

##### (PROVA DE TÍTULOS)

1. Concluída a segunda fase do Concurso, a Comissão apreciará os títulos apresentados pelos candidatos no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação do resultado.

2. Constituem títulos:

a) o exercício da judicatura: peso máximo oito (08) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (06) pontos, se inferior;

b) o exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública: peso máximo sete (07) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo cinco (05) pontos, se inferior;

c) o exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente através de processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (03) anos: peso máximo quatro (04) pontos;

d) aprovação em concurso para a judicatura, Ministério Público ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e c: peso máximo quatro (04) pontos;

e) trabalhos jurídicos, tais como pareceres, teses, estudos, conferências: peso máximo três (03) pontos; no caso de autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo cinco (05) pontos;

f) o exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo quatro (04) pontos;

g) o exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo dois (02) pontos;

h) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento: peso máximo quatro (04) pontos;

i) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento e com prestação de serviços junto aos Juizados Especiais: seis (06) pontos se o período for superior a seis (6) meses e oito (08) pontos se superior a um (1) ano, com comprovação de frequência;

j) curso de extensão sobre matéria jurídica desde que sejam mais de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor de notória capacidade docente: peso máximo dois (02) pontos;

l) diploma de Curso de Aperfeiçoamento, peso máximo três (03) pontos, e de Especialização, peso máximo quatro (04) pontos, ambos da área jurídica;

m) diploma de Livre-Docente ou de Doutor: peso máximo oito (08) pontos, e de Mestre, peso máximo seis (06) pontos, todos da área jurídica;

n) láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: peso máximo três (03) pontos.

3. Os títulos poderão ser apresentados através de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.

4. O cômputo da pontuação da letra "i" exclui automaticamente a pontuação da letra "h".

5. A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos e será sempre observado critério uniforme para avaliação dos mesmos.

6. Não constituem títulos:

a) trabalho cuja autoria não seja comprovada e exclusiva;

b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

c) trabalho forense;

d) diploma ou certificado de curso com menos de cento e vinte (120) horas-aula, ou de mera frequência a cursos de extensão sobre matéria jurídica.

#### ARTIGO 15 (APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL)

1. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos (5,4) na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:

a) peso cinco (05) à nota final das provas escritas, excluída a

nota da prova objetiva;

- b) peso quatro (04) à nota final da prova oral;
- c) peso um (01) à prova de títulos.

2. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final nas provas escritas e, sucessivamente, na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

3. A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem decrescente do grau obtido, será publicada no Diário da Justiça.

#### CAPÍTULO V

##### DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

#### ARTIGO 16

##### (ENCERRAMENTO DO CONCURSO)

1. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar o resultado do Concurso, à vista de relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.

2. A não homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto de maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.

3. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que, comprovadamente, não preenchem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.

4. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão a ordem de classificação.

#### CAPÍTULO VI

##### DO PEDIDO DE REVISÃO E DOS RECURSOS

#### ARTIGO 17

##### (A COMISSÃO DO CONCURSO)

Compete à Comissão do Concurso, em caráter definitivo e irrecorrível, julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas atribuídas nas provas escritas e de títulos.

#### ARTIGO 18

##### (AO CONSELHO DA MAGISTRATURA)

1. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão do Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental, e classificação final dos aprovados.

2. O recurso devidamente fundamentado será interposto, no prazo de dois (02) dias, a contar da primeira publicação, por petição dirigida à Comissão do Concurso, que o apreciará previamente, em Juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.

3. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ARTIGO 19

##### (TAXA DE INSCRIÇÃO)

1. Fica a Secretaria do Concurso autorizada a cobrar taxa de inscrição em valor a ser fixado pela Comissão, bem como abrir conta corrente bancária a fim de dar execução às receitas e despesas do concurso.

2. As importâncias recebidas serão destinadas a ressarcimento de despesas com material e serviços.

3. Realizado o concurso, a Secretaria do mesmo deverá prestar contas à Comissão com a posterior aprovação do Conselho da Magistratura, podendo o saldo, se houver, ser destinado à aquisição de bens e materiais necessários à modernização e melhoria dos concursos.

4. A conta corrente será movimentada, em conjunto, por pelo menos dois (02) dos integrantes da Comissão do Concurso, que serão designados pelo Presidente.

5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga como taxa de inscrição.

#### ARTIGO 20

##### (NORMAS COMPLEMENTARES)

1. A Comissão do Concurso, julgando necessária poderá exigir do candidato, para seu ingresso nos locais de prova, a exibição de cédula de identidade.

2. Anulada alguma prova, esta será renovada; anulada alguma questão a Comissão decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

3. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas ou médias.

4. A Comissão do Concurso organizará cronograma com a indicação dos dias, horas e lugares dos atos de execução do concurso.

5. Os Desembargadores membros da Comissão do Concurso poderão solicitar dispensa dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à correção das provas escritas ou realização das provas orais.

6. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, sem prejuízo da sua Presidência.

7. O prazo de validade do Concurso será de dois (02) anos contados da data de publicação da classificação final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.

8. Aprovado, o candidato ficará a disposição da Presidência do Tribunal de Justiça, após nomeado, cumprindo estágio.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ad referendum do Conselho da Magistratura.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Secretaria do

Concurso, Curitiba, em 10 de abril de mil novecentos e noventa e seis.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Secretário

DES. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência


PORTARIA N. 139/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

**Gustavo Távora Rodrigues**, para exercer as funções de Coordenador do Centro de Jurisprudência deste Tribunal.

Curitiba, 7 de maio de 1996.

  
**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente


ORDEM DE SERVIÇO N. 153/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 8265/96, resolve:

CONCEDER

a **Eunice Schuviski**, matrícula n. 5427, Agente de Conservação nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 18, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 6 de maio de 1996.

  
**Roberto Portugal**  
Secretário

**Secretaria**

ORDEM DE SERVIÇO N. 154/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 9812/96, resolve:

CONCEDER

a **Albani Luiz Nunes de Paula**, matrícula n. 191, Técnico Especializado nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 26, com base no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 7 de maio de 1996.

  
**Roberto Portugal**  
Secretário

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

#### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO No. 724

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DESPACHOS - PRESIDENTE

##### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
CASSIO LISANDRO TELLES	001 0090775-9
JULIO BROTTI	001 0090775-9
RENE ARIEL DOTTI	001 0090775-9
ROGERIA FAGUNDES DOTTI	001 0090775-9
SIDNEI MARCELO FASSINI	001 0090775-9

##### AGRAVO DE INSTRUMENTO

001 PROCESSO : 0090775-9  
COMARCA : PATO BRANCO  
VARA : 2ª VARA CÍVEL  
AGRAVANTE : TRAMAC TRATORES E MAQUINAS DO PARANA LTDA  
ADVOGADO : CASSIO LISANDRO TELLES  
ADVOGADO : SIDNEI MARCELO FASSINI  
AGRAVADO : U.D.B. S/A  
ADVOGADO : ROGERIA FAGUNDES DOTTI  
ADVOGADO : JULIO BROTTI  
ADVOGADO : RENE ARIEL DOTTI  
ORGAO JULGADOR : QUINTA CÂMARA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI  
DESPACHO :  
VISTOS ETC. 1. RECEBO O AGRAVO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO, PORQUE AS RAZOES EXPENDIDAS PELA AGRAVANTE, QUANDO DEFENDE A CONCESSAO DO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ( FLS. 07/08 ) NAO EVIDENCIAM, A RIGOR, A CONFIGURACAO DE UMA LESAO GRAVE E, PRINCIPALMENTE, DE DIFICIL REPARACAO. 2. COMUNIQUE-SE A COMARCA DE ORIGEM. 3. INTIME-SE O AGRAVADO, POR A.R., DIRIGIDO A SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, PARA QUE RESPONDA, NO PRAZO DE DEZ ( 10 ) DIAS. 4. INTIMEM-SE.

Em 30 de abril de 1996 (a) DILMAR KESSLER

TRIBUNAL DE ALÇADA  
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
QUINTA CÂMARA DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO No. 725

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS - RELATOR

##### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
JUDD PEREIRA	001 0051472-7

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO Nº 0486/96**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve **CONCEDER** licença especial ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
MARIONE SOUZA BANDEIRA Promotor de Justiça de entrada inicial NOVA LONDRINA	01574/96	90	14/01/91	14/01/96

Curitiba, 29 de abril de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
**OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Departamento de Recursos Humanos

**RESOLUÇÃO Nº 0417**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

**CONCEDER**

a partir de 04 de abril de 1996, ao servidor MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, R.G. nº 2.054.184-2/PR, licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, aprazada nos termos do artigo 245, combinado com o artigo 67, parágrafo único, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 29 de abril de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
= OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO =  
Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 071/96**

O DIRETOR SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve

**DESIGNAR**

a servidora CHARIFA OMAR MOHAMAD EL TASSA, RG. nº 4.434.965-5, para perceber a gratificação de função GF-1, ficando destituída da mesma função a servidora NOELI KÜHL SVOBODA BESSA, RG. nº 2.203.276-3, a partir de 1º de maio do fluente ano.

Curitiba, 06 de maio de 1996.

= DARTAGNAN CADILHE ABILHOA =  
Procurador de Justiça  
Diretor-Secretário

**PORTARIA Nº 072/96**

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve

**CASSAR**

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora ELIANE DA LUZ SANTOS, RG. nº 3.745.626-8, referentes ao exercício de 1996, a partir do dia 03 de maio do fluente, assegurando-lhe os 29 (vinte e nove) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 06 de maio de 1996.

= DARTAGNAN CADILHE ABILHOA =  
Procurador de Justiça  
Diretor-Secretário

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 073/96**

O DIRETOR SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve:

**DESIGNAR**

o servidor CESAR HENRIQUE ALVES, R.G. nº 4.823.946-3/PR, ocupante do cargo Técnico Superior - Assessor Jurídico, para atuar como defensor dativo da servidora Maud Maria Barros Brandt, em processo administrativo disciplinar protocolado sob nº 0572/96-subsede/PJ.

Curitiba, 06 de maio de 1996.

*Dartagnan Cadilhe Abilhoa*  
**DARTAGNAN CADILHE ABILHOA**  
Procurador de Justiça  
Diretor-Secretário

**ATO Nº 044/96**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 114, de 08 de maio de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000499/96, Subsede, decide

**REMOVER**

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor PAULO SÉRGIO DE LIMA, RG 4.085.498-3-/PR, 1º Promotor de Justiça de entrada intermediária da comarca de LARANJEIRAS DO SUL, ao cargo de 5º Promotor de Justiça de igual entrada da comarca de CAMPO MOURÃO.

Curitiba, 08 de maio de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
**OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

**Conselho Superior do Ministério Público**

**EDITAL Nº 023/96**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a REMOÇÃO do Sr. Promotor de Justiça de entrada intermediária PAULO SÉRGIO DE LIMA, através da Resolução nº 114 - CSMP, de 08 de maio de 1996,

**FAZ SABER**

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de 1º Promotor de Justiça de entrada intermediária, da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsede, até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 08 de maio de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
**OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

P - 1661  
F - 7700  
PARÁ -

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

**COMUNICADO**

O D.I.O.E. comunica que, por erro de interpretação nossa, o Edital 020/96, do Conselho Superior do Ministério Público, foi reproduzido com mais publicações que o necessário, não tendo efeito as publicações dos dias 08 e 09 de maio de 1996, Diários da Justiça nºs 4643 e 4644 respectivamente.

**EDITAIS JUDICIAIS**

**COMARCA DE CURITIBA**

**CONVOCAÇÃO DE JURADOS**

2º TRIBUNAL DO JÚRI

O Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, MM. Juiz de Direito do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma dos artigos 426 e 429 do Código de Processo Penal, e outros dispositivos legais aplicáveis,

EDITAL Nº 004/96